

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL Nº 11/2026
PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADOR(A) DE APRENDIZAGEM
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA À SAÚDE**

A Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FaCS-GHC), em parceria com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Atenção Especializada à Saúde, modalidade híbrida (atividades síncronas, assíncronas e presenciais), conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

O Curso de Especialização em Atenção Especializada à Saúde integra estratégia nacional de fortalecimento da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES), visando qualificar profissionais para atuação na organização, gestão, regulação, coordenação do cuidado e assistência especializada no Sistema Único de Saúde (SUS).

**CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Art. 1. O Curso de Especialização em Atenção Especializada à Saúde é uma pós-graduação *lato sensu* ofertada pela Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição.

Art. 2. O curso será desenvolvido na modalidade híbrida (atividades síncronas, assíncronas e presenciais).

Art. 3. O curso terá carga horária total de 360 horas.

Art. 4. A duração prevista é de 12 meses.

Art. 5. O cronograma do processo seletivo encontra-se no Quadro 1.

Art. 6. Público Alvo: Profissionais com ensino superior na área da saúde ou campos afins, que exercem ou já exerceram atividades na Atenção Primária ou Atenção Especializada.

Parágrafo 1º: O candidato deverá obrigatoriamente realizar a sua inscrição para o Estado da Federação que corresponda ao seu território de atuação.

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo dos Orientadores de Aprendizagem

Etapa	Período/Data
Publicação do edital	26/06/2026
Período de inscrições (preenchimento da ficha eletrônica e envio dos documentos obrigatórios)	26/06/2026 a 10/07/2026
Avaliação documental (análise da Súmula Curricular e da Manifestação de Interesse e Disponibilidade)	30/06/2026 a 16/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	17/07/2026
Período para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	20/07/2026
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	21/07/2026
Consolidação das notas e classificação preliminar	22/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	23/07/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/07/2026
Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos	27/07/2026
Período para assinatura do Termo de Compromisso e envio da documentação dos bolsistas selecionados	28/07/2026 a 29/07/2026
Convocação de candidatos suplentes (se necessário)	30/07/2026
Envio da documentação dos candidatos convocados em segunda chamada	31/07/2026
Divulgação da lista final dos Orientadores de Aprendizagem	03/08/2026
Formação Pedagógica Inicial dos Orientadores de Aprendizagem	04/08/2026 a 07/08/2026
Vinculação dos Orientadores às turmas e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	08/08/2026 a 10/08/2026
Início das atividades acadêmicas do curso	13/08/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, acadêmica ou operacional, sendo todas as atualizações divulgadas no sítio eletrônico oficial do processo seletivo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7. O curso tem por objetivo qualificar profissionais para atuação na Atenção Especializada à Saúde, fortalecendo a integração das redes de atenção e a implementação da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 8. São objetivos específicos:

- I – fortalecer a integração entre Atenção Primária e Atenção Especializada;
- II – qualificar processos de gestão, regulação e governança;
- III – desenvolver competências para coordenação do cuidado;
- IV – aprimorar a utilização de tecnologias em saúde;
- V – qualificar o planejamento, monitoramento e avaliação de serviços especializados;
- VI – fomentar a produção de projetos aplicados voltados à melhoria dos serviços de saúde.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9. Poderão candidatar-se à função de Orientador(a) de Aprendizagem os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Possuir curso superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Apresentar documento oficial de identificação com foto;
- III. Possuir experiência profissional ou conhecimento comprovado em áreas relacionadas à Atenção Especializada à Saúde, gestão em saúde, regulação, educação em saúde, educação permanente ou áreas afins;
- IV. Possuir habilidades para utilização de recursos digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas de comunicação online;
- V. Ter disponibilidade mínima de 30 horas mensais para desenvolvimento das atividades previstas neste Edital;
- VI. Apresentar Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade para Atuação, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo 1º: As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário disponível no site da Escola GHC: <https://sagu.ghc.com.br/index.php?module=services&action=main:selectiveProcessSubscription&function=insert> (Via Sagu GHC), no período descrito no item “7 – CRONOGRAMA”.

Parágrafo 2º: No momento da inscrição, os candidatos precisarão anexar os seguintes documentos, os quais devem estar nítidos, em arquivos distintos e em formato pdf:

- I – Documento de identidade com foto (cédula de identidade, passaporte, carteira nacional de habilitação e carteira de identificação profissional expedida pelos respectivos conselhos das profissões) – frente e verso.
- II – CPF (caso não conste no documento de identificação).
- III – Título de Eleitor ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral / Eleitor / Certidões / Certidão de quitação eleitoral.
- IV – Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 46 anos).
- V – Diploma do curso de graduação (frente e verso).
- VI – “Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade para Atuação” (Anexo 01).
- VII - Súmula Curricular preenchida e anexados os documentos comprovantes de cada item.
- VIII– O preenchimento das vagas reservadas a ações afirmativas estará condicionado ao envio dos anexos correspondentes.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 10. Serão ofertadas 44 (quarenta e quatro) vagas para Orientadores de Aprendizagem.

Parágrafo 1º Poderá ser constituído cadastro reserva correspondente a até 100% das vagas ofertadas.

Parágrafo 2º As vagas poderão ser redistribuídas entre os estados, conforme necessidade da Coordenação do Curso.

Art. 11. Ficam reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para ações afirmativas.

Parágrafo 1º. Poderão concorrer às vagas reservadas candidatos autodeclarados:

- I. Pretos e Pardos (Anexo II);
- III. Indígenas (Anexo III);
- IV. Quilombolas (Anexo IV);
- V. Pessoas com deficiência (Laudo médico);
- VI. Pessoas transgênero e travestis (anexo V).

Parágrafo 2º. A comprovação ocorrerá mediante autodeclaração e documentação específica prevista neste Edital.

Parágrafo 3º. Quando da aplicação do percentual destinado às ações afirmativas resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento previsto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

CAPÍTULO V DA BOLSA

Art. 12. Os Orientadores de Aprendizagem selecionados receberão bolsa mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 13. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, condicionada à manutenção das atividades do Curso e ao cumprimento das atribuições previstas neste Edital.

Art. 14. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES DE APRENDIZAGEM

Art. 15. Constituem atribuições dos Orientadores de Aprendizagem:

- I. Entregar os documentos solicitados para cadastro nos sistemas acadêmicos e administrativos do Curso;
- II. Atender os estudantes sob sua responsabilidade (número máximo de 25 estudantes) e realizar mediação pedagógica das atividades acadêmicas;
- III. Manter contato freqüente com os alunos, orientando, motivando e monitorando sua participação;
- IV. Corrigir atividades e avaliações, emitindo devolutivas formativas e circunstanciadas;
- V. Participar ativamente dos fóruns de discussão e encontros síncronos promovidos pelas disciplinas;
- VI. Abrir, acompanhar e atualizar fóruns no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- VII. Responder às dúvidas dos estudantes;
- VIII. Apoiar docentes e coordenação na organização das disciplinas e processos avaliativos;

IX. Comunicar ao apoiador regional as dificuldades de aprendizagem, problemas acadêmicos ou questões relacionadas aos materiais didáticos;

X. Participar obrigatoriamente das formações pedagógicas promovidas pela Coordenação da Especialização;

XI. Atualizar os estudantes quanto ao calendário acadêmico e demais informações do Curso;

XII. Manter disponibilidade mínima de 30 horas mensais e acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;

XIII. Orientar integralmente o desenvolvimento dos Projetos de Aplicação elaborados pelos estudantes;

XIV. Participar das reuniões pedagógicas, reuniões de equipe e demais atividades convocadas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo será realizado em etapa única.

Art. 17. A seleção compreenderá:

I. Homologação documental (eliminatória);

II. Análise da Tabela de pontuação (classificatória);

III. Análise da Manifestação de Interesse e Disponibilidade (classificatória).

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Art 19. Os recursos que couberem deverão ser enviados para o e-mail abaixo com o assunto “recurso seguido do nome do candidato(a)”. e-mail para envio dos recursos: especializacaoatencaoesspeciali@gmail.com

Art 20. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste edital.

QUADRO 1 – ANÁLISE DA SÚMULA CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência profissional no SUS	Experiência comprovada em serviços, gestão, ensino ou apoio	15 pontos

	institucional no Sistema Único de Saúde	
Experiência na Atenção Especializada à Saúde	Experiência comprovada em serviços especializados, regulação, gestão da atenção especializada, linhas de cuidado ou redes de atenção à saúde	15 pontos
Experiência em docência, tutoria, preceptoria ou educação permanente em saúde	Atuação em cursos de graduação, pós-graduação, residências, educação permanente ou educação a distância	15 pontos
Experiência em gestão, coordenação ou regulação em saúde	Exercício de funções de coordenação, gestão, supervisão, regulação ou apoio institucional	10 pontos
Formação complementar	Especialização, residência, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas à saúde, educação ou gestão	10 pontos
Produção técnica, científica ou educacional	Publicações de artigos, capítulos de livro e produtos técnicos	5 pontos
TOTAL		70 pontos

Experiência profissional no SUS	Pontuação
Até 2 anos	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos

Experiência na Atenção Especializada à Saúde	Pontuação
Até 2 anos	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos

Experiência em docência, tutoria, preceptoria ou educação permanente	Pontuação
Até 2 anos	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos

Experiência em gestão, coordenação ou regulação	Pontuação
Até 2 anos	3 pontos
De 2 a 5 anos	6 pontos
Acima de 5 anos	10 pontos
Formação complementar	Pontuação
Especialização lato sensu concluída	3 pontos
Residência em Saúde concluída	3 pontos
Mestrado concluído	2 pontos
Doutorado concluído	2 pontos
Pontuação máxima do item	10 pontos

Produção técnica, científica ou educacional	Pontuação
Artigo científico publicado	2 pontos por artigo
Capítulo de livro	1,5 ponto por capítulo
Produto técnico	1,5 ponto por produto
Pontuação máxima do item	5 pontos

Observação: Serão considerados apenas os documentos devidamente comprovados e relacionados às áreas da saúde, gestão do SUS, Atenção Especializada, educação em saúde, educação permanente, regulação ou áreas afins. A pontuação máxima da tabela de pontuação será de **70 pontos**.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE – será para critério de desempate. Total : **30 pontos**

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 21. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato da Coordenação do Curso e da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FaCS-GHC).

Art. 22. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (dois) suplentes, escolhidos entre profissionais com experiência em ensino, gestão, pesquisa ou Atenção Especializada à Saúde, podendo contar com representantes da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição, do Ministério da Saúde e de instituições parceiras.

Parágrafo único. A composição da Comissão observará critérios de competência técnica, imparcialidade e diversidade institucional.

Art. 23. Compete à Comissão de Seleção:

I – coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;

- II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – proceder à avaliação da Súmula Curricular e dos demais documentos previstos neste Edital;
- IV – consolidar as pontuações atribuídas aos candidatos;
- V – julgar os recursos administrativos interpostos, quando cabíveis;
- VI – homologar os resultados preliminares e finais;
- VII – deliberar sobre casos omissos relacionados ao Processo Seletivo, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 24. As avaliações serão realizadas por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

Parágrafo 1º. Havendo divergência significativa entre as avaliações, o processo será submetido à apreciação de um terceiro avaliador designado pela Comissão.

Parágrafo 2º. A nota final corresponderá à pontuação homologada pela Comissão de Seleção, após a análise das avaliações e eventual revisão técnica.

Art. 25. Constituem hipóteses de impedimento para participação na avaliação de candidato:

- I – possuir vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- II – manter relação de subordinação, supervisão direta ou vínculo funcional que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;
- III – possuir relação profissional, acadêmica ou pessoal que caracterize potencial conflito de interesses;
- IV – qualquer outra situação que possa comprometer a independência, a isenção ou a credibilidade do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Processo Seletivo, abstendo-se de participar da avaliação do respectivo candidato.

Parágrafo 2º Na hipótese de impedimento, será convocado membro suplente para atuar exclusivamente na avaliação correspondente.

Art. 26. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia entre os candidatos e confidencialidade das informações constantes na documentação apresentada.

Art. 27. As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em ata e constituirão fundamento para a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 28. A avaliação dos candidatos será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 29. O processo de avaliação compreenderá as seguintes etapas:

- I – homologação da inscrição e conferência da documentação obrigatória (etapa eliminatória);
- II – avaliação da Súmula Curricular, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste Edital (etapa classificatória);
- III – avaliação da Declaração de Manifestação de Interesse (etapa de desempate).

Art. 30. Da dupla avaliação independente

A avaliação dos documentos classificatórios será realizada, de forma independente, por dois membros da Comissão de Seleção, designados pela Coordenação do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º Os avaliadores realizarão suas análises de maneira autônoma, sem acesso prévio às pontuações atribuídas pelo outro avaliador.

Parágrafo 2º Cada avaliador registrará a pontuação obtida pelo candidato em formulário próprio, fundamentando, quando necessário, eventuais reduções de pontuação em relação aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 31. Da consolidação das notas

Concluídas as avaliações independentes, a Comissão de Seleção procederá à consolidação das pontuações atribuídas.

parágrafo 1º Quando houver concordância entre as avaliações, será homologada a pontuação final correspondente.

Parágrafo 2º Quando forem identificadas divergências de pontuação que possam alterar a classificação do candidato ou que ultrapassem margem definida pela Comissão de Seleção, o processo será encaminhado para nova análise.

Art. 32. Do tratamento das divergências

Verificada divergência relevante entre as avaliações independentes, a Comissão designará um terceiro avaliador para realizar nova análise dos documentos.

Parágrafo 1º Será considerada divergência relevante a diferença igual ou superior a 10 pontos entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores ou qualquer diferença que implique alteração na ordem de classificação dos candidatos dentro do número de vagas ou do cadastro de reserva. Nesses casos, será realizada terceira avaliação independente.

Parágrafo 2º O terceiro avaliador atuará de forma independente, sem acesso às justificativas ou às notas atribuídas pelos avaliadores anteriores.

Parágrafo 3º Após a terceira avaliação, a Comissão deliberará sobre a pontuação final, considerando as análises realizadas e os critérios objetivos previstos neste Edital.

Parágrafo 4º A decisão da Comissão será devidamente registrada em ata e terá caráter definitivo na esfera administrativa, ressalvado o direito de interposição de recurso previsto neste Edital.

Art. 33. Da homologação dos resultados

Após a consolidação das avaliações, a Comissão de Seleção homologará as pontuações finais, elaborará a classificação preliminar e encaminhará o resultado para publicação.

Art. 34. Da rastreabilidade e controle do processo

Todas as etapas de avaliação, formulários de pontuação, registros das análises, deliberações da Comissão e decisões relativas aos recursos administrativos serão documentados e arquivados pela Coordenação do Curso, garantindo a rastreabilidade do processo seletivo, a transparência administrativa e a possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 35. O bolsista poderá ser desligado nas seguintes situações:

- I. Término da vigência da bolsa;
- II. Solicitação formal da Coordenação do Curso, mediante justificativa;
- III. Descumprimento das atribuições previstas neste Edital;
- IV. Desempenho insatisfatório que comprometa o andamento das atividades acadêmicas;
- V. Falta de assiduidade ou acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- VI. Não participação nas reuniões e formações obrigatórias;
- VII. Não entrega de relatórios ou instrumentos de acompanhamento quando solicitados;
- VIII. Conduta incompatível com o ambiente acadêmico, incluindo desrespeito a estudantes, docentes, colegas ou coordenação;
- IX. Por solicitação do próprio bolsista, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 dias;
- X. Por contingenciamento ou suspensão dos recursos financeiros destinados às bolsas;
- XI. Por afastamento por motivo de saúde superior a 10 (dez) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado médico contendo CID, impossibilitando a continuidade das atividades da bolsa.

Parágrafo único. O desligamento não gera qualquer direito à indenização ou manutenção da bolsa após a data de encerramento das atividades.

CAPÍTULO XI

DA CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 36. O Processo Seletivo será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, boa-fé administrativa e proteção dos dados pessoais, observando a legislação vigente.

Seção I - Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 37. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, acompanhamento e eventual auditoria do Processo Seletivo e das atividades acadêmicas decorrentes da participação no Curso.

Parágrafo 1º O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os dados coletados serão acessados apenas por pessoas autorizadas, no estrito exercício de suas atribuições, sendo adotadas medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo 3º Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, acadêmicas, legais e de controle, respeitados os prazos previstos na legislação vigente.

Seção II - Da Veracidade das Informações

Art. 38. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as etapas do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documento fraudulento, adulterado ou apresentado de forma incompatível com a realidade implicará:

I – indeferimento da inscrição;

II – eliminação do Processo Seletivo;

III – cancelamento da matrícula ou da participação no Curso, caso já efetivada;

IV – restituição de eventuais benefícios recebidos de forma indevida, quando aplicável;

V – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo 2º A eliminação do candidato poderá ocorrer independentemente da fase do Processo Seletivo em que for constatada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Seção III - Da Integridade do Processo Seletivo

Art. 39. Todos os candidatos deverão observar conduta ética durante o Processo Seletivo, sendo vedada qualquer prática destinada a obter vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes ou comprometer a lisura do certame.

Parágrafo único. A tentativa ou consumação de fraude poderá acarretar a exclusão imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Seção IV - Das Responsabilidades dos Candidatos

Art. 40. Constituem responsabilidades dos candidatos:

- I – acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais indicados neste Edital;
- II – preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- III – anexar documentos completos, legíveis e compatíveis com os requisitos estabelecidos;
- IV – manter atualizados os dados cadastrais e meios de contato durante todo o Processo Seletivo;
- V – cumprir os prazos previstos neste Edital;
- VI – atender às solicitações da Comissão de Seleção quando regularmente convocado.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas neste Edital, bem como a perda dos prazos estabelecidos, será de exclusiva responsabilidade do candidato.

Seção V - Das Auditorias e do Controle

Art. 41. A Coordenação do Curso poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos de conferência, validação documental, auditoria e verificação das informações prestadas pelos candidatos, durante o Processo Seletivo ou ao longo da execução do Curso.

Parágrafo 1º Sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação das informações apresentadas.

Parágrafo 2º A identificação de inconsistências ou irregularidades poderá ensejar a revisão dos atos administrativos praticados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 42. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Curso, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas institucionais da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição e do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

GILBERTO BARICHELLO
Diretor-Presidente GHC

JOÃO CONSTANTINO PAVANI MOTTA
Diretor Administrativo e Financeiro GHC

ROSANA REIS NOTHEN
Diretor de Atenção à Saúde

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e
Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADOR(A) DE APRENDIZAGEM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para **Orientador(a) de Aprendizagem** do **Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde**, que:

1. Manifesto meu interesse em atuar como **Orientador(a) de Aprendizagem**, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, acompanhamento dos estudantes e fortalecimento das ações de qualificação profissional voltadas à Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Declaro possuir disponibilidade para participar das atividades de formação, reuniões de alinhamento pedagógico, acompanhamento dos estudantes, mediação das atividades educacionais, avaliação dos produtos de aprendizagem e demais atribuições previstas no edital e nos documentos orientadores do curso.
3. Comprometo-me a dedicar a carga horária necessária ao desempenho das atividades de orientação, observando os prazos estabelecidos pela coordenação do curso para acompanhamento dos estudantes, devolutivas pedagógicas, participação em encontros síncronos e registro das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
4. Declaro estar ciente de que a atuação como Orientador(a) de Aprendizagem exige acompanhamento contínuo das turmas sob minha responsabilidade durante todo o período de oferta do curso, incluindo participação em capacitações e atividades de educação permanente promovidas pela coordenação.
5. Comprometo-me a atuar em conformidade com os princípios éticos, pedagógicos e institucionais que orientam a formação em saúde, respeitando a diversidade dos estudantes, a confidencialidade das informações e os princípios do Sistema Único de Saúde.
6. Declaro que as informações apresentadas nesta manifestação são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Justificativa de Interesse (até 10 linhas):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de julho de 2026

Assinatura _____ Nome completo

CPF: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____,
declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de
raça no edital n° XXX de 2026, do Curso de Especialização e Aperfeiçoamento
em Atenção Especializada à Saúde.

Eu me declaro:

☐ preta(o)

☐ parda(o)

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim
firmadas(os) no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no
processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO DE CANDIDATA(O) INDÍGENA

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de
pertencimento étnico indígena no edital nº XXX de 2026, Curso de
Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde. Para tal,
declaro que sou indígena pertencente ao povo
_____ da comunidade indígena,
localizada no município _____, UF
_____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena
_____(nome do povo
indígena), DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a(o)
candidata(o) acima mencionada é indígena pertencente ao Povo
_____(nome do Povo indígena ao qual pertence),
localizada no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação: Se o líder signatário da declaração possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

Local e data

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município _____, Estado _____, CEP _____, concorre ao critério de pontuação quilombolas no edital nº XX de 2026, Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde _____ (nome do candidato), RG _____, CPF _____, nascida(o) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascida(o) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, RG _____,
_____, CPF _____,

declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de identidade de gênero no edital n° XX de 2026, do Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde.

Eu me declaro:

- ☐ Travesti
- ☐ Transexual
- ☐ Transgênero
- ☐ Não-binária

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

A(o) candidata(o) tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) candidata(o)